



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Comissão Especial do Retorno Presencial - CERETORNO  
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br

## **PARECER - UFRGS/CONSUN/CERETORNO**

**PROCESSO Nº:** 23078.563852/2021-48

**ASSUNTO:** Comissão Especial Paritária Mista CONSUN/CEPE encaminha proposta de Plano para o retorno das atividades presenciais na UFRGS.

**COMISSÃO:** Especial ( Resolução nº172/2021-CONSUN e Resolução nº019/2021-CEPE )

### **PARECER 203/2021**

Sr. Presidente,

Sras. e Srs. Conselheiros:

#### **Relato**

Objetivo da Comissão Especial: Propor ao Conselho Universitário da UFRGS plano para o retorno às atividades presenciais de Ensino, Pesquisa e Extensão, alinhado com os anseios da Comunidade da UFRGS, considerando o estágio atual da pandemia de COVID-19 e as condições sanitárias e legais que se impõem.

#### **1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

A maioria da comunidade universitária da UFRGS – estudantes, servidores e celetistas – estará vacinada até o final deste ano; porém, ainda vivemos ocorrências significativas de mortos e infectados no Brasil, com uma conjuntura sem controle sanitário e epidemiológico pleno e com risco de nova onda de contaminação no Brasil, conforme cientistas e profissionais da saúde brasileiros e de outros países (Miguel Nicolelis, 2021; Margareth Dalcolmo, 2020; Pedro Hallal, 2020).

Considerando esse contexto, faz-se necessário debater o retorno das atividades acadêmicas presenciais, tanto pela demanda dos estudantes quanto pela retomada das estruturas internas da Universidade. Nesse retorno devemos atentar para ações que garantam e mantenham a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão, e que repercutam nos ambientes acadêmicos, técnicos e administrativos, nas relações de trabalho e nas ações pedagógicas.

O Comitê COVID-19 tem apresentado o Plano de Contingenciamento no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, frente ao risco de disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), no contexto da pandemia e na busca pela efetividade das atividades acadêmicas da UFRGS. Mas isso não é suficiente. É necessário adotar uma política objetiva para a Universidade, considerando o

momento de pandemia que ainda possivelmente se mantenha, garantindo modelos de operação para as atividades acadêmicas, administrativas, técnicas, de infraestrutura e logística, nos modelos presencial e remoto, simultaneamente, garantindo, com isso, a ampliação das atividades presenciais, para assegurar as funções de ensino, pesquisa e extensão nas comunidades onde a UFRGS desenvolve suas atividades.

O CONSUN, por suas atribuições, pautou esse tema, abordando a conjuntura da pandemia em Porto Alegre e no Estado do Rio Grande do Sul, bem como as condições, os ambientes, a gestão e a organização do trabalho na UFRGS, para garantir a saúde da comunidade acadêmica e a segurança dos processos na Universidade. Destacamos que nos preocupa a manutenção das atividades exclusivamente na modalidade remota, devido ao potencial esvaziamento da Universidade, podendo comprometer as funções acadêmicas da UFRGS enquanto instituição pública estratégica para o enfrentamento dos desafios do fazer universitário: de ensino, pesquisa e extensão. Nesse contexto, apresentamos orientações a serem adotadas como referência pelo CONSUN, para todos os ambientes da Universidade.

## 2. REFERÊNCIA OPERACIONAL PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA UFRGS

O SARS-CoV-2 provavelmente permanecerá ainda entre nós por tempo indeterminado; porém, é importante considerarmos que a comunidade da UFRGS estará imunizada em curto período de tempo, da mesma forma que uma importante parcela da sociedade no entorno. Na data de 9 de dezembro, já contamos com 69,9% da população residente no Estado e 91,7% da população de Porto Alegre com a primeira e a segunda doses de vacinação, conforme dados informados pela Secretaria Estadual da Saúde (SESR). A partir desses dados, precisamos construir o retorno presencial às atividades, considerando patamares seguros de vacinação da comunidade da UFRGS, de forma gradual e escalonada, protegendo a população mais vulnerável, seguindo os protocolos sanitários que referenciam as Diretrizes do Comitê COVID-19 UFRGS, as Orientações do CONSSAT UFRGS, as propostas das entidades sindicais e organizações estudantis e os dispositivos legais.

## 3. ESTRATÉGIA E MÉTODO DE TRABALHO DA COMISSÃO ESPECIAL

O entendimento de que o Conselho Universitário deve refletir a plenitude das compreensões da comunidade sobre a pandemia provocou a Comissão Especial a adotar como estratégia para elaboração de seu Parecer a observância das várias visões da comunidade e das normativas pertinentes. Por consequência dessa leitura, definiu, como método, construir o Parecer a partir da síntese de todos os documentos gerados na estrutura da UFRGS, pelas entidades de representação da comunidade e pela legislação, inicialmente considerando as Diretrizes Comitê COVID-19 UFRGS, proposta oriunda do Fórum Diretores da UFRGS; o fluxo construído pela CAMGRAD; as Orientações construídas pelo Conselho de Saúde e Ambiente de Trabalho – CONSSAT UFRGS; as Orientações construídas pelas Comissões de Saúde e Ambiente de Trabalho – COSATs UFRGS; o Planejamento Retorno Restrito De Atividades Presenciais / Estágios de Docência – UFRGS, construído pela Coordenadoria das Licenciaturas – COORLICEN; o Protocolo de Retorno às Atividades Presenciais da ASSUFRGS Sindicato; as propostas para a elaboração de um plano de retorno gradual das atividades presenciais na UFRGS, construído pelo Diretório Central de Estudantes da UFRGS; a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021; a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, entre outros documentos que serão considerados.

## 4. RETORNO PRESENCIAL

Enquanto processo de retorno às atividades presenciais, considerando os níveis sanitários

de contágio e as políticas para enfrentamento à pandemia necessários no momento, a UFRGS deve garantir, inicialmente, o retorno presencial parcial, nas atividades acadêmicas, técnicas e administrativas, associadas a ensino, pesquisa e extensão, em laboratórios, projetos de conclusão de curso em todos os níveis, estágios obrigatórios, projetos de pesquisa e atividades de extensão. O acompanhamento e avaliação das atividades presenciais, bem como da situação da pandemia, devem ser realizados permanentemente, de maneira a adequar, quando necessário, e de forma célere, as determinações e procedimentos, com vistas ao retorno presencial pleno e seguro das funções da UFRGS.

Ao adotar o trabalho presencial, é fundamental buscar a conformidade necessária para adequar o ambiente ao objetivo de receber a comunidade, garantindo as condições de saúde e segurança dos processos. Com o objetivo de garantir o retorno seguro às atividades presenciais, é importante reforçar o cuidado para que não ocorram prejuízos acadêmicos aos estudantes, como consequência desse retorno. Isso implica a possibilidade da realização de tarefas no formato remoto, como alternativa para as eventuais tarefas presenciais, para o semestre 2021/2.

## 5. RESPONSABILIDADES E AUTOGESTÃO DAS UNIDADES E SETORES

Com o objetivo de agilizar e garantir atividades acadêmicas, técnicas e administrativas presenciais em um modelo misto – presencial e remoto –, orienta-se as Unidades e Sektres da UFRGS a construir seus Planos de Trabalho Presencial junto à comunidade, em suas instâncias, de forma a garantir o atendimento aos requisitos acadêmicos e sanitários.

Deve-se considerar a necessária autonomia das Unidades quanto aos processos acadêmicos e administrativos e as alternativas de modelos mistos a serem adotados, reconhecendo suas diferenças pedagógicas e de infraestrutura. Na mesma lógica, reconhecem-se as especificidades dos cursos com relação aos seus processos, riscos ambientais e sanitários, pessoal envolvido (servidores, trabalhadores celetistas e estudantes), perfil da comunidade, ocupação de salas de aulas e laboratórios, disposição física das edificações envolvidas, tecnologias e relacionamentos externos.

Vislumbra-se, assim, uma diversidade de modelos mistos de atividades para aulas teóricas, práticas e de laboratório, onde a realização das atividades presenciais tem peso determinante e deve respeitar a ocupação dos ambientes, com eventual repetição de aulas, revezamento de alunos, entre outras ações.

A responsabilidade sobre o cumprimento e fiscalização das orientações é dos gestores das Unidades Acadêmicas e Administrativas (Administração Central, diretores, coordenadores de pós-graduação, chefes de departamentos, chefias imediatas, gerência e fiscais de contrato). Para garantir o atendimento das orientações, recomenda-se que os gestores envolvam, de forma orgânica, toda a comunidade que se encontra sob sua gestão.

O CONSSAT e as COSATs, por sua vez, além de suas atribuições, deverão auxiliar na gestão e controle da pandemia em suas Unidades e Sektres. Nessa mesma linha de ação, os Comitês locais COVID-19, quando existentes, devem contribuir na gestão e controle da pandemia em suas Unidades e Sektres.

## 6. O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA UFRGS

Além da exigência de comprovante vacinal, estabelecida pela Resolução nº 213, de 5 de novembro de 2021, do CONSUN, para a comunidade em atividades presenciais, e do atendimento aos referenciais sanitários, medidas de gestão devem ser implantadas para o retorno seguro da comunidade universitária às atividades. A Comissão recomenda as seguintes medidas:

- retorno gradual e escalonado, com a flexibilização do trabalho em turnos alternados por revezamento, ou turnos contínuos, evitando aglomeração e ocupação intensiva;
- não registro de ponto eletrônico para os TAEs;
- manutenção do pessoal de grupos de risco em atividades remotas;
- flexibilização e redução da jornada presencial;
- realização do atendimento presencial através de agendamento ou da implementação de mecanismos que possibilitem o planejamento da ocupação dos espaços, de maneira a evitar a aglomeração;
- testagem RT-PCR pela UFRGS, em caso de suspeita de contaminação;
- atendimento às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho e as Normas da ABNT e da FUNDACENTRO, particularmente com relação a condições sanitárias;
- revisão das condições de conformidade ambiental da integralidade dos campi, incluindo infraestrutura, climatização, ventilação natural, higienização e limpeza (preventiva e periódica);
- realização de campanhas de divulgação e conscientização dos protocolos e sobre a pandemia, para toda a comunidade universitária;
- garantia de funcionamento dos restaurantes universitários para atender a demanda do corpo discente que estará retornando à presencialidade;
- retomada das políticas de assistência estudantil que foram interrompidas com a suspensão das atividades presenciais, tais como auxílio-transporte e auxílio-material;
- os participantes das atividades presenciais são responsáveis por apresentar o comprovante de vacinação para COVID-19, conforme calendário vacinal.

## 7. DETERMINAÇÃO DA OCUPAÇÃO DOS AMBIENTES

A verificação dos ambientes, com análise dos riscos existentes, para definição da ocupação possível, frente aos riscos de contaminação, deve estar referenciada, assim como os demais riscos existentes nas atividades desenvolvidas, caracterizados pelos Mapas de Riscos.

Dessa forma, além do cálculo quantitativo por área quanto ao número de pessoas com possibilidade de ocupar os ambientes no retorno às atividades presenciais, que deve não ser menor que o raio de distância de 1,5 metro entre as pessoas, deve-se realizar a avaliação qualitativa das condições ambientais para o desenvolvimento das atividades do setor, juntamente com as COSAT da Unidade/Setor, podendo ser consultado o DST/UFRGS quando forem necessários parâmetros adicionais ou quando não existir COSAT na Unidade/Setor.

Assim, após realização de análise de risco e consideradas as orientações sanitárias preventivas para a redução dos riscos de contaminação pelo SARS-CoV-2, poder-se-ão retomar as atividades acadêmicas e administrativas limitadas pela ocupação segura para cada ambiente. Recomenda-se atenção especial quanto a ventilação, qualidade do ar, distanciamento, sistema de climatização em condições de conformidade quanto às manutenções sanitárias, elétrica e mecânica, e adoção de medidas coletivas, como barreiras físicas de proteção, higienização e tempo de permanência nos ambientes, além de medidas individuais de proteção, como o uso de EPIs.

Dada a não ocupação dos ambientes de forma intensiva por um longo período, em função da pandemia, também deverá ser condicionante a conformidade das instalações de infraestrutura e adequada condição operacional de equipamentos, bem como o atendimento a requisitos de prevenção de incêndio e descarte de resíduos.

Recomenda-se a adoção de cartazes informativos nos acessos aos ambientes, com orientações sobre a ocupação máxima e restrições do desenvolvimento das atividades presenciais.

## 8. REQUISITOS OPERACIONAIS

Devem ser promovidas medidas de caráter administrativo e comportamental, atendendo às orientações constantes no documento Retorno às Atividades Presenciais – CONSUN, observando as Diretrizes do Comitê COVID-19 e as orientações do CONSSAT e das COSATs.

A Administração da UFRGS, em suas diferentes instâncias, deverá:

- assegurar o acesso presencial aos ambientes da UFRGS, com apresentação de comprovante de vacinação, conforme estabelece a Resolução 213/2021 do CONSUN;
- assegurar a conformidade ambiental e da infraestrutura, sistemas e equipamentos necessários à realização das atividades acadêmicas e administrativas presenciais;
- assegurar a manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos de climatização, ventilação e renovação de ar dos ambientes, em suas características sanitárias, elétricas e mecânicas, com realização das manutenções preventivas correspondentes, e assegurar a não utilização de sistemas de climatização sem a revisão dessas instalações;
- assegurar a existência de ventilação natural de todos os ambientes em que são desenvolvidas atividades presenciais; quando isto não for possível, e a ventilação for parcial, é necessário o uso de máscaras tipo PFF2, com tempo de permanência reduzido, sendo a ocupação limitada ao menor número de pessoas simultaneamente, orientando-se pela abertura de todas as janelas e cortinas do ambiente e dos espaços de circulação e portas do prédio;
- assegurar que, nos espaços confinados, por exigência dos processos em desenvolvimento, sejam utilizadas máscaras tipo PFF2 e EPIs adequados, com tempo de permanência reduzido, sendo a ocupação limitada ao menor número de pessoas simultaneamente, conforme determinação do Mapa de Riscos;
- orientar a não utilização de bebedouros e não aglomeração e permanência nos corredores;
- assegurar o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, incluindo máscaras indicadas para uso em cada ambiente, para todos os trabalhadores - servidores, celetistas, bolsistas e estudantes com bolsa PRAE;
- assegurar a higienização permanente e periódica de todos os ambientes;
- sinalizar os procedimentos a serem adotadas nos ambientes da UFRGS, para a orientação dos usuários;
- orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas por prestadores de serviços - concessões, contratos e empresas especializadas.

Por fim, nossa Comissão entrega este Parecer com a **recomendação** de que a sua operacionalização esteja presente nos Planos de Trabalho Presencial da Administração Central e das Unidades, bem como de que se proceda à necessária revisão, no que couber, da Resolução nº 025/2020 do CEPE, que estabelece o ERE na UFRGS. Consideramos que a Resolução resultante deste Parecer também seja material de referência ao Comitê COVID-19. Sugerimos, ainda, que o referido Comitê promova debates periódicos junto à comunidade da UFRGS.

Como um ensaio atento e esperançoso, que, nas palavras de Paulo Freire, representa movimento e ação, contrário ao esperar, vivemos um tempo que precisou, e ainda precisa, ser alimentado pelo fortalecimento dos vínculos, em cada novo encontro, em cada palavra, na crença de que possamos retomar,

ocupar, aprender e ensinar na UFRGS. Não queremos a herança da pretensa normalidade; o que queremos é a reinvenção dos tempos, o reconhecimento dos sujeitos na sua plenitude e, por isso, a garantia dos direitos fundamentais à vida.

Por essa via, a entrega deste Plano de Retorno às Atividades Presenciais busca apresentar sínteses dos documentos e referenciais feitos pelas diferentes representações e segmentos que compõem a comunidade de nossa Universidade. Esta comissão especial mista entrega este Plano com o desejo de que ações em redes possam viabilizar o retorno da presencialidade e que juntos sigamos na defesa da universidade pública, plural e multicolorida.

Porto Alegre, 9 de dezembro de 2021

RUI PAULO DIAS MUNIZ

SARAH SILVA DOMINGUES

LILIANE FERRARI GIORDANI

SÉRGIO LUÍS CECHIN

MARIA DA GLORIA TAVARES DE SOUZA  
SOARES

PEDRO DANIEL DE OLIVEIRA

RELATOR: RUI PAULO DIAS MUNIZ

DATA: 09/12/2021

## Referências

DALCOLMO, Margareth Pretti. O Brasil pode rejuvenescer a COVID-19. **O Globo**, 27 de março de 2020.

HALLAL, Pedro et al. Evolução da prevalência de infecção por COVID-19 no Rio Grande do Sul, Brasil: inquéritos sorológicos seriados. **Ciênc. saúde coletiva**; 25 (supl 1), 5 jun 2020.

NICOLELIS, Miguel A. L. O comitê científico de combate ao coronavírus (C4) do Consórcio Nordeste e a pandemia de COVID-19 no Brasil. In: SANTOS, Alethele de Oliveira; LOPES, Luciana Tolêdo (org.). **Planejamento e Gestão**. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde, 2021. p. 126-145. (Coleção Covid-19, v. 2).

Consultas:

<http://www.gov.br> NR6- Equipamento de Proteção Individual- EPI

<http://www.gov.br> NR15- Atividades e Operações Insalubres

<http://www.gov.br> NR16- Atividades e Operações Perigosas

<http://www.gov.br> NR32- Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

<http://www.ufrgs.br/coronavirus/base/divulgadas-diretrizes-para-retorno-restrito-das-atividades-presenciais>

<http://vacina.saude.rs.gov.br>

<https://www.abnt.org.br>

<https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

<http://www.ufrgs.br/regulamento-da-cosat>

<http://www.ufrgs.br> Resolução nº 213 de 05 de novembro de 2021

<https://www.ufrgs.br/agronomia/joomla/index.php/textos-tecnicos-cosat>

<https://www.ufrgs.br/tuaufrgs/comgrads>

<https://www.ufrgs.br/coorlicen/coorlicen.php>

<https://www.assufrgs.org.br>

<http://www.ufrgs.br/dce>

<http://andesufrgs.org.br/2021/10/27/14506>



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE FERRARI GIORDANI, Membro Participante da Comissão Especial do Retorno Presencial**, em 10/12/2021, às 12:27, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUI PAULO DIAS MUNIZ, Presidente da Comissão Especial do Retorno Presencial**, em 10/12/2021, às 12:32, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GLORIA TAVARES DE SOUZA, Membro Participante da Comissão Especial do Retorno Presencial**, em 10/12/2021, às 12:35, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIS CECHIN, Membro Participante da Comissão Especial do Retorno Presencial**, em 10/12/2021, às 13:12, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SARAH SILVA DOMINGUES, Vice-Presidente da Comissão Especial do Retorno Presencial**, em 10/12/2021, às 17:13, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DANIEL DE OLIVEIRA SOARES, Membro Participante da Comissão Especial do Retorno Presencial**, em 10/12/2021, às 19:17, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **3334536** e o código CRC **F8772582**.

